

***Despacho n.º 248/17-OG***

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º, e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no Comandante do Comando Territorial de Coimbra, Coronel de Infantaria, Carlos Jorge Ruivo Tomás, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
  - a) Apresentar queixa ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público, pela prática do crime de ofensa a organismo, serviço ou pessoa coletiva, praticado contra a Guarda Nacional Republicana;
  - b) O ora delegado é autorizado a subdelegar, com caráter pessoal, nos Comandantes dos Destacamentos Territoriais, relativamente aos crimes praticados nas respetivas zonas de ação;
  - c) A delegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
3. Nos termos dos artigos 47.º, n.º 2, 159.º e 164.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

11 de dezembro de 2017 – O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*,  
Tenente-General.

[Ordem à Guarda n.º 12 – 2.ª Série DEZ17](#)